

Dadas estas possibilidades e tendo em conta o caso em concreto entende-se como necessária a suspensão parcial do PDM prevista nos supracitados dispositivos legais.

Dado que se verifica o cumprimento dos requisitos exigidos incluindo o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, foi a suspensão parcial do PDM de Torre de Moncorvo aprovada nos seguintes termos:

1.º Área de abrangência:

- a) Terreno onde se pretende construir o hotel;
- b) Terreno onde se pretende construir o *AQUAPARQUE*

2.º Disposições suspensas:

- a) Todas as disposições com incidência na área de abrangência da suspensão parcial do PDM.

3.º Medida preventivas:

- a) Fica o empreendimento sujeito à obtenção de todos os pareceres favoráveis por parte das entidades competentes.
- b) Fica o empreendimento sujeito ao cumprimento de uma área de implantação máxima de 8.000,00m² e dois pisos de cêrcea máxima.
- c) Ficam sujeitas a parecer da CCDR-N, em área sujeita a suspensão parcial do PDM, as acções decorrentes da execução do empreendimento Turístico “VALE DA VILARIÇA HOTEL & SPA”.

4.º Prazo de Vigência

A suspensão parcial do PDM bem como as respectivas medidas preventivas, nos termos do artigo 112.º, vigorarão por um prazo de 2 anos, prorrogável por mais um ano se tal for necessário, caducando com a entrada em vigor da revisão do PDM de Torre de Moncorvo.

Torre de Moncorvo, 09 de Junho de 2010. — O Vice-presidente da Câmara, *José Manuel Aires*.



203362264

MUNICÍPIO DE VALENÇA

Edital n.º 616/2010

Ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo do Município de Valença

Dr. Manuel Álvaro Guimarães Gomes, presidente da Assembleia Municipal de Valença:

Torna público que, mediante proposta da Câmara Municipal de Valença formulada por deliberação tomada em sua reunião de 10 de Fevereiro último, esta Assembleia Municipal, em sua sessão de 27 do mesmo mês de Fevereiro, aprovou a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo do Município de Valença, tendo em conta o parecer emitido em 25 de Janeiro de 2010 pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea i)

do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

Brasão: escudo de vermelho, castelo de prata aberto e iluminado do campo, com a torre central carregada por uma quina das armas de Portugal; o castelo acompanhado por dois cachos de uvas de púrpura, assentes em parras de ouro; em chefe, crescente de prata e sol de ouro; em contra-chefe, uma ponte de prata realçada de negro, aberta de três arcos e assente em quatro faixas onduladas, duas de prata e duas de azul. Coroa mural de prata de cinco torres. Listel branco, com a legenda a negro: “MUNICÍPIO DE VALENÇA”;

Bandeira: gironada de oito peças de púrpura e branco. Cordão e borlas de prata e púrpura. Haste e lança de ouro;

Selo: nos termos da lei, com a legenda: “Câmara Municipal de Valença”.

Valença, 4 de Junho de 2010. — O Presidente da Assembleia, *Manuel Álvaro Guimarães Gomes*.

303347499

MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

Aviso n.º 12039/2010

Concurso externo de ingresso para técnico de informática-adjunto, nível I (carreiras não revistas)

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho, conjugado com o disposto no artigo 19.º da Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 18 de Fevereiro de 2010, rectificada por deliberação tomada em reunião ordinária de 18 de Março de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso (carreiras não revistas) para ocupação de posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta autarquia: 1 (um) posto de trabalho para técnico de informática-adjunto, nível I.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 69-A/2009 de 24 de Março; Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril; Código do Procedimento Administrativo; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro.

3 — Prazo de validade: o presente concurso é válido para o lugar agora posto a concurso.

4 — Conteúdo funcional — Conteúdo funcional: O constante do artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

4.1 — Descrição sumária das funções:

As tarefas inerentes à área de engenharia de infra-estruturas tecnológicas são, predominantemente, as seguintes:

a) Instalar componentes de *hardware* e *software*, designadamente, de sistemas servidores, dispositivos de comunicações, estações de trabalho, periféricos e suporte lógico utilitário, assegurando a respectiva manutenção e actualização;

b) Gerar e documentar as configurações e organizar e manter actualizado o arquivo dos manuais de instalação, operação e utilização dos sistemas e suportes lógicos de base;

c) Planificar a exploração, parametrizar e accionar o funcionamento, controlo e operação dos sistemas, computadores, periféricos e dispositivos de comunicações instalados, atribuir, otimizar e desafectar os recursos, identificar as anomalias e desencadear as acções de regularização requeridas;

d) Zelar pelo cumprimento das normas de segurança física e lógica e pela manutenção do equipamento e dos suportes de informação e desencadear e controlar os procedimentos regulares de salvaguarda da informação, nomeadamente cópias de segurança, de protecção da integridade e de recuperação da informação;

e) Apoiar os utilizadores finais na operação dos equipamentos e no diagnóstico e resolução dos respectivos problemas.

As tarefas inerentes à área de engenharia de *software* são, predominantemente, as seguintes:

a) Projectar, desenvolver, instalar e modificar programas e aplicações informáticas, em conformidade com as exigências dos sistemas de informação definidos, com recurso aos suportes lógicos, ferramentas e linguagens apropriadas;

b) Instalar, configurar e assegurar a integração e teste de componentes, programas e produtos aplicativos disponíveis no mercado;

c) Elaborar procedimentos e programas específicos para a correcta utilização dos sistemas operativos e adaptação de suportes lógicos de base, por forma a otimizar o desempenho e facilitar a operação dos equipamentos e das aplicações;